



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 26616/2019**

**PA COPAM Nº:** 15951/2011/007/2019

**SITUAÇÃO:** Sugestão pelo Deferimento

<b>EMPREENDERDOR:</b>	Associação Ambiental Cultivar	<b>CNPJ:</b> 12.300.270/0001-05
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	Associação Ambiental Cultivar	<b>CNPJ:</b> 12.300.270/0001-05
<b>MUNICÍPIO:</b>	Machado	<b>ZONA:</b> rural

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:** Não

<b>CÓDIGO</b>	<b>PARÂMETRO</b>	<b>ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17)</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
F-05-05-3	Área útil	Compostagem de resíduos industriais	3	0

<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO</b>	<b>REGISTRO</b>
Engenheiro Ambiental Paulo Barbosa Bastos Junior	CREA 93038
Engenheiro Ambiental Hudson Rosa Moreira	CREA 95966

<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Claudinei Da Silva Marques Analista Ambiental Geógrafo especialista em Análise e Gestão Ambiental	1243815-6	
De acordo: Cesar Augusto Fonseca e Cruz Diretor Regional de Regularização Ambiental	1147680-1	



### Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 579924/2018

O empreendimento Associação Ambiental Cultivar encontra-se instalado junto à Rodovia BR 267, Sítio Meu Xamego – zona rural do município de Machado – MG.

A empresa possui 02 (duas) licenças para a atividade de compostagem de resíduos industriais concedidas no ano de 2013 com vencimentos nos dias 01/04/2019 e 29/10/2019.

O empreendimento opera com 101 funcionários, no entanto, o número de funcionários que trabalham efetivamente no setor de compostagem são 41 colaboradores, 20 na produção e 21 no setor administrativo. O empreendimento ampliou a área útil do processamento do composto orgânico em 1,8 ha no ano de 2015 por meio de uma Autorização Ambiental de Funcionamento. Durante a validade das licenças houveram desmembramento da fábrica de fertilizantes da licença da compostagem para a empresa Terra de Cultivo que tem CNPJ próprio e licenciamento individualizado. Com esta alteração a área útil foi reduzida.

O local que sofreu ampliação teve sua topografia adequada para o direcionamento dos líquidos para canaletas de recebimento do chorume que são encaminhadas para bacias de contenção onde são acumuladas e transportadas com equipamentos de chorumeiras para a ETE.

Dentre as adequações topográficas, foi realizado também a compactação do solo para dar suporte na movimentação de máquinas e suporte para as leiras e favorecer o escoamento em caso de chuvas ou geração de efluentes.

A capacidade de processamento dos resíduos é distribuída pelos platôs observados o empreendimento. A capacidade total é de 1,520,29 t/dia, ou 45.608,88 t/mês.

Foi apresentado Cadastro Técnico Federal sob o Registro nº 5067172.

O empreendimento possui 01 Certidão de Uso Insignificante nº 78209/2018/2016 (poço manual/cisterna para uma captação de 3,45 m<sup>3</sup>/hora durante 02:45 horas/dia, totalizando 9,488 m<sup>3</sup>/dia para consumo humano, válida até 17/08/2021. Possui também Certificado de Outorga 14794/2017 – Portaria 1709/2018 para captação superficial no Rio São Tomé em uma vazão de 25 litros/segundo, durante 02:20 horas/dia, válida até 06/05/2019.

Vale destacar que o empreendimento recircula a água utilizada com um volume de 162m<sup>3</sup>/mês.

Foi apresentado Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR para o imóvel rural denominado Sítio Mato da Ponte/Meu Xamego ou Fazenda Água Espraiada para uma área total de 43,8300 ha e Reserva Legal de 9,1700 ha. Foi apresentado também Recibo do CAR para o imóvel rural São Tomé com uma área de 66,0395 ha e Reserva Legal de 6,1192 ha.

Os efluentes sanitários gerados pelos colaboradores são encaminhados para o tanque séptico seguido de filtro anaeróbio com lançamento final em sumidouro.

Já o efluente líquido industrial gerado pelos platôs de compostagem (chorume da drenagem geral do empreendimento) e lavadores(de caçambas e caminhões e dos equipamentos) são encaminhados para tratamento na ETE industrial composta por caixa de areia, lagoa aerada com 5 aeradores e lagoa de decantação para posterior lançamento na irrigação das leiras e umidificação das vias.



O empreendimento possui depósito temporário de resíduos coberto e com piso impermeável para a segregação dos resíduos, os resíduos sólidos e oleosos são encaminhados para empresas devidamente licenciadas. São gerados resíduos da descaracterização, embalagens plásticas, lixo orgânico, lodo biológico, óleo mineral das manutenções das máquinas, lama da caixa SAO, filtros de óleo usados e EPI's contaminados.

Foi realizada conferência do monitoramento dos efluentes líquidos e de resíduos sólidos e oleosos gerados no empreendimento pela equipe da NUCAM Sul de Minas no ano de 2017 e 2018. Foi verificado na análise que houve descumprimento de parte das condicionantes estabelecidas na licença ou cumpriu fora do prazo no período de **04/2013 a 05/2018**.

Em que pese o descumprimento de condicionantes, a maior parte dos descumprimentos diz respeito a alguns lançamentos fora de padrão e de protocolos entregues fora do prazo. Apesar disso, a empresa vem apresentando desempenho ambiental satisfatório durante a validade da licença, o que justifica a concessão da renovação da licença. As medidas de controle ambiental do empreendimento vem sendo objeto de monitoramento mensal por parte do órgão ambiental, no que diz respeito ao controle dos efluentes líquidos gerados no empreendimento.

Em virtude destes descumprimentos o empreendimento foi autuado conforme AI nº **112261/2018 e 112260/2018**. Ainda em consulta aos nossos sistemas, verificou-se que o empreendimento foi autuado com transito em julgado referente ao auto de infração nº 56975/2012, motivo pelo qual a validade da presença licença deve ser reduzida em 02 anos conforme o Artigo 37, § 2º, do Decreto 47.383/18.

Com fundamento nas informações obtidas e relatório ambiental simplificado – RAS, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **“Associação Ambiental Cultivar”** para a atividade de “Compostagem de resíduos industriais”, no município de Machado”, válida por **08 anos**”, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas na licença.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Associação Ambiental Cultivar”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

## IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Associação Ambiental Cultivar”

#### 1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída do sistema de tratamento referente aos efluentes gerados nos platôs de compostagem	Vazão Média, pH, temperatura, DBO, DQO, Sólidos em Suspensão, Sólidos Sedimentáveis, Óleos e Graxas e Detergentes	Trimestral
Águas subterrâneas dos poços de monitoramento	Conforme parâmetros estabelecidos na Portaria MS nº 2914/2011 e Resolução Conama nº 396/2008.	Anual

Local de amostragem: Entrada e Saída do sistema de tratamento.

**Relatórios:** Enviar anualmente à Supram Sul de Minas até o dia 10 do mês subsequente à 4ª análise, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos da Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.



## 2. Resíduos Sólidos e Oleosos

**Relatório:** Enviar anualmente à Supram Sul de Minas **até o último dia do mês subsequente ao 12º relatório**, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Denominação	Origem	Resíduo		Transportador		Forma <sup>2</sup>	Disposição final			Obs.		
		Classe NBR 10.004 <sup>1</sup>	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo		Empresa responsável					
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento Ambiental			
									Nº processo	Data da validade		

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- |                       |   |
|-----------------------|---|
| 1- Reutilização       | 6 - Coprocessamento                                     |
| 2 – Reciclagem        | 7 - Aplicação no solo                                   |
| 3 - Aterro sanitário  | 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada) |
| 4 - Aterro industrial | 9 - Outras (especificar)                                |
| 5 - Incineração       |   |

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.